



**PROJETO DE LEI Nº 5.498, DE 2009.**

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições".

**EMENDA DE PLENÁRIO Nº , DE 2009.**

O §5º do art. 39 da Lei 9.096/95, alterado pelo art. 2º do PL n.º 5.498/09, terá a seguinte redação:

“Art. 39 .....

.....

*§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos poderão aplicar ou distribuir pelas diversas eleições os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas e jurídicas, observando-se os artigos 23, § 1º, 24 e 81, § 1º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e os critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção e pelas normas estatutárias. (NR)”*

**Sala das Sessões, em de julho de 2009.**

**DEPUTADO RONALDO CAIADO**  
**LÍDER DO DEMOCRATAS**